



Mário Frota

Garantias das reparações: Lei equívoca ou com suficiente clareza?

**O acréscimo de garantia
Por cada reparação
Não se restringe à fatia
Vai direito ao coração**

**Só por clara miopia
Haveria restrições
Seis meses de garantia
Até quatro reparações**

Em evento promovido por uma associação do sector automóvel ter-se-ia exigido uma alteração à **Lei da Compra e Venda dos Bens de Consumo** (em que se inclui a disciplina da garantia de móveis e imóveis e a dos conteúdos e serviços digitais) ou, ao menos, uma aclaração em vista do que se dispõe a seguir:

“A extensão da garantia das coisas móveis ou semoventes, como é o caso dos automóveis, que é de seis meses por cada uma das reparações até um limite de quatro, tem por base a coisa toda ou só o ponto sensível objecto de avaria ou defeito especificamente reparado?”

Um exemplo: se o problema for da embraiagem ou da caixa de velocidades, a garantia de mais seis meses - pela reparação desse órgão - é de todo o automóvel ou é só da embraiagem ou só da caixa de velocidades?”

Socorramo-nos da lei:

O que diz a propósito a Lei da Compra e Venda dos Bens de Consumo de 18 de Outubro de 2021?

Centremo-nos no artigo 18 sob a epígrafe **“reparação ou substituição do bem”**:

“1 — Para efeitos de reparação ou substituição, o consumidor deve disponibilizar os bens, a expensas do profissional.

2 — A reparação ou a substituição do bem é efectuada:

a) A título gratuito;

b) Num prazo razoável a contar do momento em que o fornece-

dor ou o produtor tenha sido informado pelo consumidor da não conformidade;

c) Sem grave inconveniente para o consumidor, tendo em conta a natureza dos bens e a finalidade a que o consumidor os destina.

3 — O prazo para a reparação ou substituição não deve exceder os 30 dias, salvo nas situações em que a natureza e complexidade dos bens, a gravidade da falta de conformidade e o esforço necessário para a conclusão da reparação ou substituição justifiquem um prazo superior.

4 — **Em caso de reparação, o bem reparado beneficia de um prazo de garantia adicional de seis meses por cada reparação até ao limite de quatro reparações, devendo o profissional, aquando da entrega do bem reparado, transmitir ao consumidor essa informação. ...”**

A extensão da garantia por virtude da reparação que o bem sofra por causa de um qualquer defeito, vício ou avaria é para a coisa toda, sem se restringir à parte afectada, defeituosa ou danificada.

Por conseguinte, os seis meses de extensão da garantia não incidem só sobre a embraiagem, a parte específica do motor, os travões ou a caixa de velocidades que foi a reparar. Mas abrange a coisa toda e toda a coisa.

Não se nos afigura que haja de alterar a lei neste particular porque não carece de qualquer modificação ou aclaração.

A garantia de seis meses por reparação que acresce à garantia legal (que para os bens móveis novos ou reconicionados é de três anos), até um limite de quatro reparações, o que no limite perfará uma garantia de cinco anos é, salvo melhor juízo, a garantia toda de toda a coisa. Que não restrita ao órgão sensível objecto de intervenção.

Que o não ignorem os consumidores a quem a coisa respeite para que se não vejam privados dos seus direitos.

**Presidente emérito da apDC – DIREITO DO CONSUMO - Portugal*

Documentário “Cordas” que estreou há um ano foi exibido em 176 festivais

O filme documentário sobre o Festival Cordas, que acontece, anualmente, na ilha do Pico, já estreou há um ano.

Depois de passar pelo ART&TUR, Festival Internacional de Cinema e Turismo, e receber o Prémio Prata, o documentário “Cordas” foi legendado em Inglês e começou a percorrer festivais nos quatro cantos do mundo.

Já foi exibido em 176 festivais, em 45 países, e já recebeu 30 prémios, desde uma Menção Honrosa em Singapura, Prémio do Júri em várias mostras, Melhor Documentário Curta em festivais na Coreia do Sul, Escócia, Índia, Itália, entre outros. África, Ásia, Austrália, Europa, e vários países da América do Sul já tiveram a oportunidade de ver o trabalho de Diogo Rola, produzido por Terry Cos-

ta da MiratecArts.

“Tem sido gratificante ver que nosso trabalho tem chegado a mercados diversificados,” admite Terry Costa. “Os Açores, a ilha do Pico e o Festival Cordas, não podiam ter melhor promoção. Infelizmente, todo este trabalho e divulgação não geram apoio financeiro para continuar a criar e produzir. Os cortes do Governo Regional dos Açores à MiratecArts já afectaram mais de 80 famílias na região e ainda nem há previsão de quando vamos ter a limitada verba relativa a 2023. Como associação cultural, pedimos revisão das candidaturas feitas, quer à Direcção Regional do Turismo, quer à Direcção Regional dos Assuntos Culturais, por isso, aguarda-se por melhores notícias”, disse Terry Costa.

Quanto à próxima edição do Fes-



tival Cordas, anunciada para acontecer entre os dias 1 e 8 de Outubro, na Madalena do Pico, Terry Costa avança que há apoio voluntário, apoio logístico da Câmara Municipal da Madalena, e pelo menos três programas vão acontecer, porque têm o apoio internacional da Finlândia. Todavia, salienta,

já teve de cancelar vários programas, porque estes necessitavam de maior apoio regional. “Vamos ter um festival digno do seu nome e que as nossas audiências vão apreciar. Mas, muitas horas de trabalho foram em vão, devido a termos de cancelar artistas, por causa dos cortes regionais.”